



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6579 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994.

Aprova o Detalhamento da
Programação das Unidades
Orçamentárias para 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V,
da Constituição do Estado,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Detalhamento da
Programação das Unidades Orçamentárias para 1994, com base
no artigo 47, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de
1964, em conformidade com o quadro anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de
outubro de 1994.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Publicado no Diário Oficial
de 3/52 no dia 29/11/94

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Agência de Desenvolvimento do
Programa das Unidades
Organizadoras para 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso V,
da Constituição do Estado,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada o Detalhamento do
Programa das Unidades Organizadoras para 1994, com base
no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, em conformidade com o quadro anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de
outubro de 1994.

[Handwritten signature]




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


WILLIAM JOSÉ CURI
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral


WALDIRO TEOBALDO GRABNER
Secretário de Estado da Fazenda

DETALHAMENTO DA PROGRAMACAO ORCAMENTARIA DE 1974

DEC. 6579

UND. ORC. DESCRICAO	DOTAÇÃO	I			II			III			IV		
		PES.	C + K		PES.	C + K		PES.	C + K		PES.	C + K	
11.01 C. CIVIL	6.909.018,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.283,75	0,00	0,00	0,00	2.604.795,34
11.02 C. MILITAR	4.274.558,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.989,62	0,00	0,00	0,00	693.399,96
11.03 PGE	1.337.059,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.732,05	0,00	0,00	0,00	174.716,28
11.04 AGE	681.033,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.734,35	0,00	0,00	0,00	149.394,46
11.10 C. CIVIL-ES	2.257.114,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.433,51	0,00	0,00	0,00	376.145,11
12.01 BV6	315.038,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.115,66	0,00	0,00	0,00	134.449,45
13.01 SEPLAN	23.208.322,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.317,70	0,00	0,00	0,00	9.073.744,24
13.10 SEPLAN-ES	64.669.078,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.071.638,92	0,00	0,00	0,00	10.336.073,70
14.01 SEFAZ	5.777.954,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.382,67	0,00	0,00	0,00	1.106.590,35
14.10 SEFAZ-IS	159.024,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.729,99	0,00	0,00	0,00	17.334,01
15.01 SEAD	4.079.247,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436.407,77	0,00	0,00	0,00	622.174,12
15.10 SEAD-ES	97.634,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.257,61	0,00	0,00	0,00	33.474,74
16. SEDUC	51.623.482,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.377.166,94	0,00	0,00	0,00	21.341.475,42
16.10 SEDUC-IS	835.291,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.996,23	0,00	0,00	0,00	275.968,15
17.01 SESAU	14.077.444,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.627.121,40	0,00	0,00	0,00	5.324.564,07
18.01 SEDAM	12.834.496,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.988,23	0,00	0,00	0,00	7.218.761,24
18.10 SEDAM-ES	25.174,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.813,64
19.01 SICT	1.174.784,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.439,37	0,00	0,00	0,00	793.761,11
19.10 ES-SICT	8.729.348,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006.324,85	0,00	0,00	0,00	5.964.814,26
20.01 SEOP	1.935.064,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.314,69	0,00	0,00	0,00	719.211,61
21.01 SEJUCI	4.966.373,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.627,32	0,00	0,00	0,00	1.737.517,40
21.10 SEJUCI-IS	106.051,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,61	0,00	0,00	0,00	59.343,59
22.01 PC	7.617.780,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.141.768,82	0,00	0,00	0,00	1.089.186,33
22.10 PC-IS	9.863,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.366,05
23.01 P. MILITAR	14.809.417,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.206.669,23	0,00	0,00	0,00	577.623,25
24.01 HC	7.228.609,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184.179,75	0,00	0,00	0,00	2.971.642,96
25.01 RS-SEFAZ	22.969.700,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.767,71	0,00	0,00	0,00	10.061.261,74
25.02 RS-SEPLAN	1.466.475,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.462,89
26.01 SEAGRI	37.007.686,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.614.072,00	0,00	0,00	0,00	14.263.575,76
26.10 ES-SEAGRI	3.650.940,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.194,05	0,00	0,00	0,00	1.742.308,67
27.01 RC	37.158,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.130,43
28.01 S-JP	3.632.002,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.022,91	0,00	0,00	0,00	1.542.889,67
TOTAL GERAL	308.021.762,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.002.877,04	0,00	0,00	0,00	108.686.278,22